



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBIII.O

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 15h00min horas do dia 24/11/2021 até as 08h:15min do dia 10/12/2021.

ESCLARECIMENTOS: até as 15h00min horas do dia 07/12/2021

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até as 17h00min horas do dia 07/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 10 /12/2021, as 08h:15min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:30min do dia 10/12/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis – SC. Pregoeiro: Marcos Renan Eskelsen Pruner - E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248)).

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para aquisição, montagem e instalação de playground completo, balanço de aço dois lugares assento kids, balanço adaptado, balanço de aço dois lugares, para as CEI's do Município, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (http://bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

h





- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).
- b) Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos:
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: http://www.bllcompras.org.br.
- 5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL** - **Bolsa De Licitações e Leilões.**

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL** - **Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão

eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO:

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

D





- 5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. 5.14. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital:
- b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I Termo de Referência.
- 5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

MODO DE DISPUTA

- 5.23. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 5.14.
- 5.24. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará até quinze minutos, improrrogáveis.
- 5.25. Encerrado o prazo do item 5.24 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.26. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.25, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.27. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.26, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.26 e 5.27, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.
- 5.29. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.26 e 5.27, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.28.
- 5.30. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.29.
- 5.31. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor do menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 5.32. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço http://bllcompras.org.br, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.32.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.
- 5.33. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o email cpl@itaiopolis.sc.gov.br, em conformidade com o Anexo II.
- 5.34. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 5.35. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no Anexo II.
- 5.36. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no Anexo II acarretará nas sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.37. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.







5.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.39. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.40. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inscridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no Anexo II.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Valor unitário e total do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. Justifica-se o critério de menor preço por item, haja vista que os equipamentos não necessitam ser fornecidos por uma única empresa, e que a maioria das empresas não fornecem todos os itens que o município necessita o que excluiria algumas empresas da disputa. O critério de menor preço por item se torna mais vantajoso para o município, pois, gerará assim mais disputa pelo valor de cada item.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

c) No caso de equivalência dos percentuais apresentados pela ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta:

d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;

M





e) Neste momento, o(a) pregoeiro(a) verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-laá sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;

h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do Edital e Lei n. 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma online no sistema de compras eletrônicas, endereço http://bllcompras.org.br, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (www.bll.org.br).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (http://bllcompras.org.br), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao **Departamento de Compras e Licitações**, **Avenida Getúlio Vargas**, 308, **Centro**, **CEP 89340-000**, **Município de Itaiopolis - SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

OBSERVAÇÃO: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail <u>cpl@itaiopolis.sc.gov.br</u> desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaiópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do proponente vencedor.

M





12.2. A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

13.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues, montados e instalados, conforme solicitação do Município, em locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

13.1.1. A licitante vencedora deverá proceder à entrega, montagem e instalação, (conforme solicitação da Secretaria) no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

13.2. A licitante vencedora deverá proceder à **entrega, montagem e instalação dos itens**, conforme solicitação, em locais a serem indicados pelas secretarias, nas quantidades e especificações solicitadas, não havendo nenhum ônus para o Município, com relação à referida prestação do serviço de montagem e instalação no local.

13.2.1. Descrição dos locais para futura e eventual entrega, montagem e instalação dos equipamentos:

a) C.E.I. Bom Jesus - Av. Tancredo Neves, nº 1570 - Bairro Bom Jesus

b) C.E.I. Vila Nova - Rua Padre José Kielczeski, n° 1600 - Bairro Vila Nova

c) C.E.I. Crescer - Rua Alois Tyszka, n° 1632 - Centro

d) C.E.I. Lucena - Rua Roberto Wagner, s/nº - Bairro Lucena

e) C.E.I. Tia Erci - Rua Costa Carvalho, nº 290 - Centro

f) C.E.I. Semeando o Saber - Rua Engelberto Linzmeier, s/n° - Bairro Bom Jesus

13.3. Os itens deverão ser fabricados e instalados dentro das normas da ABNT - NBR 16071/2012, seguindo também os padrões de segurança e manutenção dos equipamentos segundo a mesma NBR 16071/2012.

13.3.1. A empresa vencedora desta licitação deve executar as manutenções necessárias (dentro da garantia)

13.4. A Proponente Vencedora deverá substituir os equipamentos, que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria solicitante, sem ônus para o Município de Itaiópolis.

13.5. Serão rejeitados no recebimento os equipamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

13.6. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com a Senhora SILVIA, pelo fone: 47-3652 2211, ramal 244 ou por e-mail: compraseducacao2021@gmail.com e deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 13.1.1. deste Edital, nos endereços indicados pela Secretaria.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Fiscal da Ata de Registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando a data, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário a

D





regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a Autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de servidor, designado pela Portaria nº 1.065, de 25 de outubro de 2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do objeto licitado, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

14.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.

15.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - 133 - 20.003.12.365.0007.2110.4.4.90.00.00 - 0.1.19.0119

17. DA REVISÃO DE PRECOS

17.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

17.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

17.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) Fornecer, montar e instalar os equipamentos de acordo com as exigências previstas no Edital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento, nos endereços indicados pela Secretaria solicitante:

b) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos;

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

d) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;

e) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

f) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como, arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do objeto licitado;

g) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;

h) Deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos equipamentos exigidos no contrato, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

j) A não substituição dos equipamentos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

k) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada,

M





a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a montagem e instalação dos equipamentos, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Empresa Vencedora:

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária á perfeita execução do Contrato.

d) Efetuar o pagamento conforme definido no item 15 deste Edital.

e) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

20. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

20.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 18 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;

b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

21.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

21.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 21.2 e 21.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

21.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

21.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

21.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.1.1. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das

propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com

vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM. 22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

D





22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 3652 2211, ramal 248, para melhores esclarecimentos.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23. Compõem este Edital os Anexos:

Anexo I– Termo de Referência do Objeto

Anexo II– Exigências para Habilitação

Anexo III- Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV- Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V- Declaração Unificada

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Itaiópolis, 19 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

1. **OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição, montagem e instalação de playground completo, balanço de aço dois lugares assento kids, balanço adaptado, balanço de aço dois lugares, para as CEI's do Município, conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Número de Produtos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PARQUE INFANTIL COM 4 TORRES: Parque	6	R\$ 44.398,67	R\$ 266.392,02
	infantil com estrutura principal em colunas			1.4 2001032,02
	quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no			
	mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm,			
	revestida com acabamento de polipropileno e			
	polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens			
	galvanizadas com pintura eletrostática á pó,		Y	
	contendo: Indicado para crianças até 12 anos.			
	04 Torres com plataforma medindo			
	aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a			
	aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso),			
	fabricado com assoalho em madeira plástica e			
	estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura			
	em plástico rotomoldado em formato de pirâmide			
	quadrada medindo aproximadamente 165 x 0,70			
	m;			
	01 Teia de cordas para escalada, com estrutura			
	em tubo de aço carbono, e cordas de polipropileno;			
	medindo aproximadamente 1,80 m de			
	comprimento x 0,80 m de largura com pega mão;			
	01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com			
	parede dupla contendo 8 degraus e portal de saída			
	em plástico rotomoldado;			
	01 Tobogã composto de 2 curvas 90°em plástico			
	rotomoldado com Ø 80cm, fixo á torre com painel			
	em plástico rotomoldado, contendo como			
	acabamento uma seção de saída em plástico			
	rotomoldado para fixação ao solo;			
	01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado			
	com deck auxiliar em madeira plástica e estrutura			
	em aço galvanizado com medidas de 1000 x 1000			
	mm;			
	01 Escalador em tubo de aço carbono torcido			
	galvanizado;			
	01 Escada curvada com arco de 2560mm de			
	comprimento x 630mm de largura. Estrutura			
	tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm,			
	parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm;			
	01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado			
	medindo 1,60 metros de compr. (aprox.) x 80 cm			
	de abertura;			
	01 Escorregador reto em plástico rotomoldado,			
	medindo aproximadamente 2,60 de comprimento x			
	0,52 m de largura, contendo portal de segurança			
	em plástico rotomoldado;			
	01 Passarela curva positiva, com estrutura em			
	tubo de aço, com diâmetro de 31,75 mm, e parede			
	de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525			





			VALOR TOTAL	R\$ 374.122,14
	com estrutura de ferro galvanizado de 1" ¼ com 2 assentos em plástico rotomoldado, correntes de 1,52 metros de comprimento galvanizadas a fogo. Instalação Inclusa	3	ΛΨ 2.0±0,07	1, 17.000,02
03	Instalação Inclusa BALANÇO ADAPTADO: Produto com pintura EPOXI, de alta resistência. Equipamento muito seguro c/ sistema de trava para cadeira de rodas. Produto com indicação para PCD (pessoas com deficiência). Balanço projetado para carga de até 120 kg. DIMENSÕES DO PRODUTO Arco de Sustentação: Alt 2,50m x Larg 3,00m Lateral de Sustentação: Alt 1,00m x Comp 2,00m (em Triângulo) Plataforma: Comp 0,95m x Larg 0,83m Embalagem - 05 Volumes. Instalação Inclusa BALANÇO AÇO 2 LUGARES: Conjunto de balanço	6	R\$ 11.773,35	R\$ 70.640,10
02	BALANÇO AÇO 2 LUGARES ASSENTO KIDS: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; barra de aço trefilado de 9,53 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; assento em plástico rotomoldado com parede dupla. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, pintura a pó eletrostática poliéstersolda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Medidas: Comprimento: 3379 mm x Altura: 2156 mm x Largura: 1224 mm Instalação Inclusa	6	R\$ 3.335,00	R\$ 20.010,00
02	mm. Medindo 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm. Assoalho em madeira plástica; 01 Passarela reta, com estrutura inferior e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1.1/2"x 2mm, ¾" x 1,25mm; 01 Patamar de ligação: medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, sem cobertura. 01 Descida de bombeiro, fabricado com tubo aço carbono redondo de 1. ½ x 2 mm e escada com 5 degraus de aço carbono fixados à torre; 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O"; 01 Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio; 02 Fechamentos em plástico rotomoldado com parede dupla. Instalação Inclusa			

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ 374.122,14 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A realização do processo licitatório se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai alem da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legitima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educando através da orientação e observação.







- 4.2. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias.
- 4.2.1. Tendo em vista que os equipamentos serão adquiridos conforme saldo orçamentário.
- 4.3. Justifica-se o critério de menor preço por item, haja vista que os equipamentos não necessitam ser fornecidos por uma única empresa, e que a maioria das empresas não fornecem todos os itens que o município necessita o que excluiria algumas empresas da disputa. O critério de menor preço por item se torna mais vantajoso para o município, pois, gerará assim mais disputa pelo valor de cada item.
- 4.4. O objeto do presente Termo de Referência será licitado na modalidade Pregão por se enquadrar no conceito estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.
- 4.4.1. A opção pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto licitado. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

- 5.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues, montados e instalados, conforme solicitação do Município, em locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
- 5.1.1. A licitante vencedora deverá proceder à entrega, montagem e instalação, (conforme solicitação da Secretaria) no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;
- 5.2. A licitante vencedora deverá proceder à **entrega, montagem e instalação dos itens**, conforme solicitação, em locais a serem indicados pelas secretarias, nas quantidades e especificações solicitadas, não havendo nenhum ônus para o Município, com relação à referida prestação do serviço de montagem e instalação no local.
- 5.2.1. Descrição dos locais para futura e eventual entrega, montagem e instalação dos equipamentos:
- a) C.E.I. Bom Jesus Av. Tancredo Neves, nº 1570 Bairro Bom Jesus
- b) C.E.I. Vila Nova Rua Padre José Kielczeski, n° 1600 Bairro Vila Nova
- c) C.E.I. Crescer Rua Alois Tyszka, n° 1632 Centro
- d) C.E.I. Lucena Rua Roberto Wagner, s/nº Bairro Lucena
- e) C.E.I. Tia Erci Rua Costa Carvalho, nº 290 Centro
- f) C.E.I. Semeando o Saber Rua Engelberto Linzmeier, s/n° Bairro Bom Jesus
- 5.3. Os itens deverão ser fabricados e instalados dentro das normas da ABNT NBR 16071/2012, seguindo também os padrões de segurança e manutenção dos equipamentos segundo a mesma NBR 16071/2012.
- 5.3.1. A empresa vencedora desta licitação deve executar as manutenções necessárias (dentro da garantia)
- 5.4. A Proponente Vencedora deverá substituir os equipamentos, que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria solicitante, sem ônus para o Município de Itaiópolis.
- 5.5. Serão rejeitados no recebimento os equipamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.
- 5.6. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com a Senhora SILVIA, pelo fone: 47-3652 2211, ramal 244 ou por e-mail: compraseducacao2021@gmail.com e deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 5.1.1. deste Termo, nos endereços indicados pela Secretaria.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O Fiscal da Ata de Registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando a data, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a Autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de servidor, designado pela Portaria nº 1.065, de 25 de outubro de 2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do objeto licitado, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 6.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

8. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

W





Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - 133 - 20.003.12.365.0007.2110.4.4.90.00.00 -0.1.19.0119

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65,

inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

9.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) Fornecer, montar e instalar os equipamentos de acordo com as exigências previstas no Edital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento, nos endereços indicados pela Secretaria solicitante:

b) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos;

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

d) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;

e) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

f) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como, arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do objeto licitado;

g) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos:

h) Deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos equipamentos exigidos no contrato, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

j) A não substituição dos equipamentos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

k) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a montagem e instalação dos equipamentos, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Empresa Vencedora;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária á perfeita execução do Contrato.

d) Efetuar o pagamento conforme definido no item 7 deste Termo.

e) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 10 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;

b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.





- 13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 13.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3°, inciso III da Lei 8.666/93.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

16. GARANTIA

16.1. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.

17. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Sempre que necessário dentro do prazo de Garantia do fabricante, sem custo adicional.

18. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

18.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos com a senhora SILVIA, através do telefone: (47) 3652 2211, ramal: 244, no horário comercial, ou por e-mail: compraseducacao2021@gmail.com.

Itaiópolis, 19 de novembro de 2021.

Oraceli Mengarda Jakubiak ARACELI MENGARDA JAKUBIAK Secretária Municipal de Educação e Esporte







ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço http://bllcompras.org.br, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor <u>com última alteração contratual</u> (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- d) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
- **a.1**) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

1.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT

1.2.4. Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu e executou serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação.

b) Certificado que comprova que o parque infantil atende as normas ABNT NBR 16071/2012.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente (CREA ou CAU) em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. Não tendo a empresa o visto do Conselho Regional de SC, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura do Contrato, no caso de vencedora da licitação.

d) Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Regional Competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

- e) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:
- I Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio.

II - Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa.

II - Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador.

1.2.5. Outros Documentos

a) Declaração Unificada - Anexo V

- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.
- 1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:







a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob

qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindose ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o

recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

OBSERVAÇÃO:

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS **DOCUMENTOS** OBTIDOS VIA *INTERNET* OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE ENVIAREM A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, ATRAVÉS DO EMAIL cpl@itaiopolis.sc.gov.br

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL,OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ULTIMO LANCE, NO ENDEREÇO:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS - SC, CEP 89340-000.

CASO A PROPONETE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE.







ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 EDITAL PREGĂO ELETRÔNICO Nº 51/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição, montagem e instalação de playground completo, balanço de aço dois lugares assento kids, balanço adaptado, balanço de aço dois lugares, para as CEI's do Município, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 51/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO: AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 2.1. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proponentes) que oferecer(em) o **menor preço por item.**
- 3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações, abaixo.

		Unid.		Qtd	Valor	Valor total
Item	Descrição	medida	Marca	licitada	unitário (R\$)	(R\$)

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.







ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa físi	ca ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)		
Endereço:		
Complemento	Bairro:	
Cidade:	UF	
CEP:	CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	RG	
Telefone comercial:	Fax:	
Celular:	E-mail:	
Representante legal:		
Cargo:	Telefone:	
Ramo de Atividade:	1000000	

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CNPJ:	







ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada,
por intermedio de seu representante legal. Sr.(a) portador (a) da Carteira da Idantidada
n°, CPF n°, declara, perante à Lei, que até a presente data:
a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública:
c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos servicos prestados, quer por outro motivo igualmente
grave, no transcorrer dos ultimos 5 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei
Federal nº 8.883/94;
e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº
20/98, que proibe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores
de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
f) Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e
acata as condições para cumprimento das obrigaçõesobjeto da Licitação:
g) De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitaçãopara participaçãono presente
procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.







ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaiópolis – SC.

FORN	ECED	ORA:	,	inscrita n	o Cadast	ro Nacio	nal da	pesso	a Ju	ırídica	sob o nº			com
seue	na	cidade	ae				Estado	de	(a)			à	(P112	Avenidal
		• • • • • • • • • • • • • • •	,	n°	,	represe	ntada	neste	ato	pelo(a)		,	Senhor(a)	
portad	or(a)	do CPF so	ob o n°.							- , ,		,	(-)	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Eletrônico nº 51/2021 de 11/10/2021, homologado em/..../2021 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição, montagem e instalação de playground completo, balanço de aço dois lugares assento kids, balanço adaptado, balanço de aço dois lugares, para as CEI's do Município, conforme relação dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Otidade	Valor unitário	Valor total	
		medida		licitada	(R\$)	(R\$)	

- 1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.3.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2021 e seus anexos
- b) Proposta da Proponente.

3. DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

- 3.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues, montados e instalados, conforme solicitação do Município, em locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
- 3.1.1. A licitante vencedora deverá proceder à entrega, montagem e instalação, (conforme solicitação da Secretaria) no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da Autorização de







Fornecimento, nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

- 3.2. A licitante vencedora deverá proceder à **entrega, montagem e instalação dos itens**, conforme solicitação, em locais a serem indicados pelas secretarias, nas quantidades e especificações solicitadas, não havendo nenhum ônus para o Município, com relação à referida prestação do serviço de montagem e instalação no local.
- 3.2.1. Descrição dos locais para futura e eventual entrega, montagem e instalação dos equipamentos:
- a) C.E.I. Bom Jesus Av. Tancredo Neves, nº 1570 Bairro Bom Jesus
- b) C.E.I. Vila Nova Rua Padre José Kielczeski, n° 1600 Bairro Vila Nova
- c) C.E.I. Crescer Rua Alois Tyszka, n° 1632 Centro
- d) C.E.I. Lucena Rua Roberto Wagner, s/n° Bairro Lucena
- e) C.E.I. Tia Erci Rua Costa Carvalho, nº 290 Centro
- f) C.E.I. Semeando o Saber Rua Engelberto Linzmeier, s/nº Bairro Bom Jesus
- 3.3. Os itens deverão ser fabricados e instalados dentro das normas da ABNT NBR 16071/2012, seguindo também os padrões de segurança e manutenção dos equipamentos segundo a mesma NBR 16071/2012.
- 3.3.1. A empresa vencedora desta licitação deve executar as manutenções necessárias (dentro da garantia)
- 3.4. A Proponente Vencedora deverá substituir os equipamentos, que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria solicitante, sem ônus para o Município de Itaiópolis.
- 3.5. Serão rejeitados no recebimento os equipamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.
- 3.6. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com a Senhora SILVIA, pelo fone: 47-3652 2211, ramal 244 ou por e-mail: compraseducacao2021@gmail.com e deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 3.1.1. deste Termo, nos endereços indicados pela Secretaria.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O Fiscal da Ata de Registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando a data, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a Autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de servidor, designado pela Portaria nº 1.065, de 25 de outubro de 2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do objeto licitado, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:
 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 133 20.003.12.365.0007.2110.4.4.90.00.00 0.1.19.0119

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).
- 7.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

M





8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDA FORNECEDORA

a) Fornecer, montar e instalar os equipamentos de acordo com as exigências previstas no Edital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento, nos endereços indicados pela Secretaria solicitante;

b) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos:

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

d) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;

e) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

f) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como, arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do objeto licitado;

g) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;

h) Deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos equipamentos exigidos no contrato, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

j) A não substituição dos equipamentos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

k) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a montagem e instalação dos equipamentos, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Empresa Vencedora;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária á perfeita execução do Contrato.

d) Efetuar o pagamento conforme definido no item 5 deste Termo.

e) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 8 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;

b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,







garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

13. GARANTIA

13.1. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.

14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Sempre que necessário dentro do prazo de Garantia do fabricante, sem custo adicional.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

15.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

15.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

15.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

15.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos materiais;

15.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA